



LEI Nº 1.320, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

**CRIA VAGAS TEMPORÁRIAS DE
PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA ATUAREM
NO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE
DA FAMÍLIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
ATÍLIO VIVACQUA/ES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Atílio Vivacqua **APROVOU** e eu **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º. Ficam criadas as vagas temporárias para o Programa de Estratégia de Saúde da Família – ESF, para os cargos de:

- I. Enfermeiro;
- II. Técnico de Enfermagem;
- III. Auxiliar em Saúde Bucal;
- IV. Dentista;
- V. Médico;

Art. 2º. Os profissionais contratados na forma desta Lei serão selecionados na forma do art. 239 e 239-A do Estatuto do Servidor Público Municipal de Atílio Vivacqua, Lei nº 585/2002 alterada pela Lei nº 1.259/2020.

Art. 3º. As atividades, a remuneração e a carga horária dos profissionais contratados na forma desta Lei serão as estabelecidas no anexo I, e as atribuições são as contidas no anexo II.

Art. 4º. As vagas criadas por esta Lei serão extintas, caso haja extinção do respectivo programa em âmbito federal ou o descredenciamento de equipes.



Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos previstos no orçamento vigente e incentivo de custeio referente aos Programas Federais, definidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua/ES, 30 de novembro de 2022.


JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal



ANEXO I
DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS, HABILITAÇÃO ESPECÍFICA E
VENCIMENTO BASE

Cargo	Carga Horária	Vagas	Habilitação Específica	Vencimento Base
Enfermeiro	40 horas semanais	04	Nível Superior em enfermagem e registro no conselho de classe.	R\$ 3.000,00
Técnico de Enfermagem	40 horas semanais	05	Nível médio/técnico em enfermagem e registro no conselho de classe.	R\$ 1.840,00
Auxiliar em Saúde Bucal	40 horas semanais	07	Nível médio completo, acrescido de curso em auxiliar de saúde bucal e registro no conselho de classe.	R\$ 1.640,00
Dentista	40 horas semanais	02	Nível Superior em odontologia e registro no conselho de classe.	R\$ 3.000,00
Médico	20 horas semanais	01	Nível Superior em medicina e registro no conselho de classe.	R\$ 4.950,00



Médico	40 horas semanais	05	Nível Superior em medicina e conselho no órgão de classe.	R\$ 9.900,00
--------	-------------------	----	---	--------------


JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal



ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES - CONFORME PORTARIA FEDERAL Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES

<p>Enfermeiro</p>	<p>Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida; / Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; / Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; / Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; / Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; / Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; / Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS; / Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; / Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>
<p>Técnico de Enfermagem</p>	<p>Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); / Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; / Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>



<p>Médico</p>	<p>Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; / Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão; / Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; / Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; / Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; / Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; / Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>
<p>Dentista</p>	<p>Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; / Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território; / Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível); / Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; / Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar; / Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); / Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; / Realizar estratificação de</p>



	<p>risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; / Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>
<p>Auxiliar em Saúde Bucal</p>	<p>Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; / Executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; / Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; / Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; / Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; / Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; / Processar filme radiográfico; / Selecionar moldeiras; / Preparar modelos em gesso; / Manipular materiais de uso odontológico realizando manutenção e conservação dos equipamentos; / Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; / Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>


JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal



**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 16 DA LEI DE
RESPONSABILIDADE FISCAL E TERMO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA
EM CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL**

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que:

- 1) O presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.
- 2) Como acarreta aumento de despesa decorrente da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, seguindo em anexo os documentos previstos no inciso I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes - do art. 16 da Lei Complementar 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- 3) A despesa ou remanejamento a ser autorizado não impactará no resultado final do Plano de Ação do Município, com vistas ao equilíbrio fiscal.

Em face disto, asseguro que não serão executadas despesas que comprometam a adequação dos gastos ao plano proposto.

Atílio Vivacqua/ES, 30 de novembro de 2022.


JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal